

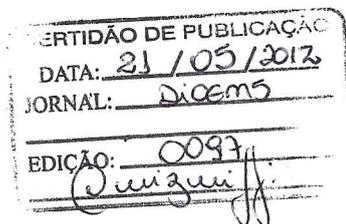


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR



**LEI Nº 2.308/2012.**

**SÚMULA:** Fixa os Subsídios dos Secretários Municipais de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, para a Legislatura de 1º (Primeiro) de Janeiro do ano de 2013 à 31 (trinta e um) de Dezembro de 2016.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Os Subsídios dos Secretários Municipais do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para a Legislatura de 1º (Primeiro) de Janeiro do ano de 2013 à 31 (trinta e um) de Dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis), ficam fixados em R\$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais) mensais.

**Art. 2º** A recomposição ou atualização do subsídio de que trata o artigo 1º desta lei, dar-se-á anualmente e na data de 01 de janeiro de cada ano, a contar do ano de 2014, pela variação do INPC-IBGE ou índice que vier a substituí-lo, dos 12 (doze) meses anteriores.

**Parágrafo Único:** A alteração prevista no *caput* deste artigo será levada a efeito através de Resolução, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 (Primeiro) de Janeiro do ano de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MAIO DE 2.012.**

**PUBLIQUE-SE:**

  
**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal